GE HealthCare do Brasil Comércio e Serviços para Equipamentos Médico-Hospitalares Ltda
CNPJ: 00.029.372/0002-21
I.E 001517550.00-90

Rua Vereador Joaquim Costa, nº 1405, galpão 07 – Campina Verde – Contagem – MG – CEP: 32.150-240 – Brasil
T 11 97203-3301
governo.brasil@gehealthcare.com

À (o)
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 297/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30.029/2026

A empresa ***GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA*** *pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, Cidade Jardim Corporate Center, Continental Tower, 12º andar, São Paulo, SP - CEP 05502-001, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.029.372/0001-40, interessada em participar do (a)* **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 297/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30.029/2026** *vem através desta solicitar esclarecimentos:*

I - DAS RAZOES DO ESCLARECIMENTO/SUGESTÃO

Item: 01 – ultrassom

DESCRITIVO TÉCNICO

Edital solicita: Bateria interna recarregável com autonomia mínima de 90 minutos.
Considerando as diferentes arquiteturas de alimentação adotadas pelos fabricantes, gostaríamos de esclarecer se serão aceitos equipamentos cuja autonomia mínima de 90 minutos seja obtida pela combinação de bateria interna recarregável e bateria externa de fácil acesso e conexão, mantendo integralmente a portabilidade e mobilidade do equipamento.

Entendemos que tal configuração atende à finalidade da especificação, garantindo a autonomia operacional requerida sem necessidade de conexão à rede elétrica durante o período solicitado. Está correto nosso entendimento?

O edital não especifica o sistema operacional do equipamento, o que torna importante a inclusão dessa exigência de forma clara. Recomenda-se que o sistema seja baseado em Windows, por se tratar de uma plataforma amplamente utilizada, com alta compatibilidade com sistemas hospitalares (RIS/PACS), impressoras e outros dispositivos. Essa escolha também favorece a segurança, devido às atualizações frequentes, além de facilitar a integração em rede e o acesso a suporte técnico especializado. Dessa forma, sugere-se a inclusão da seguinte exigência: sistema operacional baseado em Windows.

NOTAS FISCAIS

2 - Questionamos: Solicitamos a validação quanto à possibilidade de emissão de duas notas fiscais distintas referentes ao fornecimento previsto no Edital, sendo:

- **Nota fiscal de ICMS para o faturamento do Equipamento (Hardware - produto);**
- **Nota fiscal de ISS para o faturamento do Software (Licenciamento/Serviço).**

Ambas as notas seriam emitidas pelo mesmo CNPJ, sem qualquer alteração nos valores totais contratados.
Tal necessidade decorre do entendimento consolidado pelo Supremo Tribunal Federal – STF no Tema de Repercussão Geral nº 590, que estabeleceu que o Software, seja de prateleira ou embarcado, configura prestação

GE HealthCare do Brasil Comércio e Serviços para Equipamentos Médico-Hospitalares Ltda
CNPJ: 00.029.372/0002-21
I.E 001517550.00-90

Rua Vereador Joaquim Costa, nº 1405, galpão 07 – Campina Verde – Contagem – MG – CEP: 32.150-240 – Brasil
T 11 97203-3301
governo.brasil@gehealthcare.com

de serviços e, portanto, está sujeito à incidência do ISS (Imposto Sobre Serviços). Por outro lado, o Equipamento, por se tratar de mercadoria, está sujeito à incidência do ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços). Dessa forma, considerando que cada item está sujeito a regimes tributários distintos — o ISS sendo um tributo municipal e o ICMS um tributo estadual —, a emissão de uma única nota fiscal para ambos os itens não é viável. Cada imposto possui legislação própria e deve ser recolhido de forma separada, conforme a natureza da operação.

II. PEDIDO

Diante de todo o exposto, de modo a possibilitar a ampliação do número de licitantes em futuros processos licitatórios e, consequentemente, o alcance da melhor proposta ao Poder Público, requer à esta Ilustre Administração que sejam acatadas as nossas sugestões.

16 de novembro de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
FLAVIA COSTA PAULINO
Data: 16/11/2026 14:31:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br Documento assinado digitalmente
DANILO ZACHARI
Data: 16/11/2026 14:36:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.